



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPU-CE.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 17 2026

“ DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PORTE E USO DE SPRAY DE PIMENTA POR MULHERES MAIORES DE 18 ANOS PARA FINS DE AUTODEFESA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CAMARA MUNICIPAL DE IPU, APROVA:

Art. 1º

Fica autorizado, no âmbito do Município de Ipu, o porte e uso de spray de pimenta por mulheres maiores de 18 (dezoito) anos, exclusivamente para fins de autodefesa pessoal, observadas as normas da legislação federal vigente.

Art. 2º

O spray de pimenta deverá ser utilizado apenas em situações de risco iminente à integridade física ou à segurança da mulher, sendo vedado seu uso para qualquer outra finalidade.

Art. 3º

O Poder Executivo Municipal poderá promover, por meio das secretarias competentes, campanhas educativas e orientações sobre o uso responsável do spray de pimenta e ações de prevenção à violência contra a mulher.

Art. 4º

O Município poderá firmar parcerias com órgãos de segurança pública, Guarda Municipal, Patrulha Maria da Penha e instituições da sociedade civil, com o objetivo de orientar e capacitar mulheres quanto ao uso seguro de instrumentos de autodefesa.

Art. 5º

Esta Lei observará as normas federais que regulamentam o controle de produtos de defesa pessoal, especialmente aquelas fiscalizadas pelo Exército Brasileiro, conforme previsto no Decreto nº 10.030/2019, que regulamenta a fiscalização de produtos controlados, e na Lei nº 10.826/2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de instrumentos de defesa.

Art. 6º

O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber para garantir sua correta aplicação.

Art. 7º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

A PRESENTE PROPOSTA TEM COMO OBJETIVO AMPLIAR A PROTEÇÃO E A SEGURANÇA DAS MULHERES, OFERECENDO UM MEIO DE DEFESA PESSOAL ACESSÍVEL EM SITUAÇÕES DE RISCO.

DIANTE DOS RECORRENTES CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, É FUNDAMENTAL QUE O PODER PÚBLICO ADOTE MEDIDAS QUE CONTRIBUAM PARA A PREVENÇÃO E A AUTOPROTEÇÃO, RESPEITANDO OS LIMITES LEGAIS E PRIORIZANDO SEMPRE A SEGURANÇA.

O USO DO SPRAY DE PIMENTA, QUANDO REGULAMENTADO E ORIENTADO, PODE FUNCIONAR COMO UM INSTRUMENTO NÃO LETAL DE DEFESA, PERMITINDO QUE MULHERES TENHAM UMA ALTERNATIVA IMEDIATA PARA SE PROTEGER EM SITUAÇÕES DE AMEAÇA, ENQUANTO BUSCAM AUXÍLIO DAS AUTORIDADES COMPETENTES.

ASSIM, A MEDIDA BUSCA FORTALECER A AUTONOMIA FEMININA E CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA, PROMOVENDO MAIS SEGURANÇA E DIGNIDADE PARA AS MULHERES IPUENSES.

• PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPU(CE) EM 14 DE ABRIL
DE 2026



Soraya Mororó Barroso

VEREADORA

RECEBIDO EM 14/04/2026
Baú
CÂMARA MUNICIPAL DE IPU
19 09 h 30

Av. Vereador Francisco das Chagas Farias, 1109 – Centro- Ipu- Ceará

CNPJ.: 00.784.088/0001-80 – CGF.: 06.20.450-0